

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025

PREÂMBULO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que o **Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.334.957/0001-28, com sede na Praça Ministro Marcos de Barros Freire, s/n, Centro, CEP 56.870-000, Centro, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000, no uso de suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** objetivando a Aquisição de Medicamentos Hospitalares e de Farmácia para Atendimento às Demandas de Urgência e Emergência Hospitalar, bem como para Suprimento do Centro de Assistência Farmacêutica do Município de Triunfo/PE, em Conformidade com as Diretrizes do Ministério da Saúde, a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e a Política de Hospitais de Pequeno Porte, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por ITEM**, modo de disputa **“ABERTO**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Nº 11.462 de 31 de março de 2023, Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, e da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda, de acordo as exigências estabelecidas neste Edital. A sessão pública será conduzida pela **Pregoeira**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria do Gabinete do Prefeito.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico <https://bnc.org.br/>

DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:	
ORIGEM DA LICITAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/05/2025; às 08h:00 min.	
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/06/2025; às 08h:00min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/06/2025; às 08h:30min.	
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Hospitalares e de Farmácia para Atendimento às Demandas de Urgência e Emergência Hospitalar, bem como para Suprimento do Centro de Assistência Farmacêutica do Município de Triunfo/PE, em Conformidade com as Diretrizes do Ministério da Saúde, a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e a Política de Hospitais de Pequeno Porte, mediante solicitação expressa do ordenador(a) de despesa da Secretaria Demandante, e conforme condições expostas em Estudo Técnico Preliminar, Relatório da Análise de Riscos, Termo de Referência e minuta de Contrato que instruem a presente contratação, e as demais condições definidas no edital.	
Sistema eletrônico utilizado: www.bnc.org.br	
Modo de disputa: ABERTO	
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM	
Pregoeira: MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Nº 11.462 de 31 de março de 2023, Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, e da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
COMUNICADO: Endereço e horário de expedientes: Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Guanabara, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000, Horário de expediente: das 8:00h às 13:00hs.	

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <https://bnc.org.br/> e <https://triunfo.pe.gov.br/>

O certame será realizado por meio do Sistema do BNC, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente **PREGÃO** para na forma **ELETRÔNICO** para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Medicamentos Hospitalares e de Farmácia para Atendimento às Demandas de Urgência e Emergência Hospitalar, bem como para Suprimento do Centro de Assistência Farmacêutica do Município de Triunfo/PE, em Conformidade com as Diretrizes do Ministério da Saúde, a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e a Política de Hospitais de Pequeno Porte.

1.2- – Os quantitativos e especificações são o quanto discriminado no Termo de Referência (Anexo I) conforme a (Lei 14.133/2021 - Subseção I Das Compras, Art. 40, §1º, I);

1.2.1 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no Anexo I (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação em quantos **ITENS** forem de seu interesse.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável;

1.4 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar. (Anexo II);

1.4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (serviços e fornecimentos contínuos);

1.4.2 - O fornecimento de bens/serviço é enquadrado como de natureza continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o disposto em Estudo Técnico Preliminar.

1.4.3 - Os produtos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.4 - O **critério** de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o “**ABERTO**”, conforme estabelece o Art. 56, I, da Lei 14.133/21, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

1.5. DOS ÓRGÃOS: GERENCIADOR, PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE.

1.5.1 – O órgão gerenciador será: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.5.2 – **ORGÃO PARTICIPANTE;** Secretaria Municipais de Triunfo-PE.

2 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1 – O Edital está disponível gratuitamente nos sítios **BNC** – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br, ou através do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE, no sítio, <https://triunfo.pe.gov.br/>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

2.1.1 – O edital poderá ainda ser retirado no endereço: **Avenida José Verissimo dos Santos, nº 365, Bairro Guanabara, Triunfo, Pernambuco;**

2.2 - O certame será realizado por meio do Sistema do **BNC** – **Bolsa Nacional de Compras**, no endereço eletrônico www.bnc.org.br

3 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/05/2025; às 08h:00 min.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/06/2025; às 08h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/06/2025; às 08h:30min.

3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF

3.5 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

4 - DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E INTERVALOS DOS HORÁRIO DAS SESSÕES;

4.1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO/PE – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Avenida José Verissimo dos Santos, nº 365, Bairro Guanabara, Triunfo, Pernambuco;

4.2 - Horário de expediente do Departamento de Licitações e Contratos: das 8h às 13h, e das 14:00hs, às 17:00hs;

4.3 – As sessões terão intervalos para almoço, acontecendo geralmente entre às 12h30min e às 13h30min. O retorno acontecendo entre às 14h30min e 15h30min. O término das sessões acontecerá até às 17h30min. Todos esses horários poderão ser alterados, a depender da conveniência/necessidade.

5 – DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

5.1 - O valor estimado para o presente procedimento licitatório é de R\$ 186.555,07 (**cento e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos**). Conforme segue a planilha de custo unitário, anexo I do Termo de Referência);

5.2 - No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

5.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02 11 01 – Fundo Municipal De Saúde

Função: 10.302.1008.2043.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA - HPP E AMBULATORIOS DE ESPECIALIDADES

3.3.90.00.00: APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento: 3.3.90.30.36 – MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR

Função: 10.303.1003.2039.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGR DE ASSIST. FARMACÊUTICA BASICA

3.3.90.00.00: APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

6.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2025, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021

7.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIO DE COTA OU EXCLUSIVIDADE – LEI FEDERAL 123/2006

7.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

7.3.1 – Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão, nos seguintes termos:

7.3.1.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

7.3.1.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

a) - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, **nos seguintes termos:**

7.2 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais e/ou cooperativas, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

7.3 - Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte, Praça Ministro Marcos de Barros Freire, s/n, Centro, CEP 56.870-000 Telefone (087)3846 1106 – Triunfo – PE – smstriunfope@gmail.com

microempreendedores individuais e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

7.4 - Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, **deverão declarar no Sistema do BNC, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> o exercício do direito de preferência previsto em Lei.**

7.7.1 - Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br

7.7.2 - A licitante que participar desta licitação, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

7.5 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7.6 - É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

7.9.1 - Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador.

7.9.2 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante no subitem 12.6.3.1 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

7.9.3 - Impedidas de licitar com a Administração.

7.9.4 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

7.9.5 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

7.9.6 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (§§1º e 2º, art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.9.7 - Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

7.9.8 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7.9.9. Participação de Consórcios:

7.9.9.1. Não Será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição

de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme

se depreende do texto da Lei 14.133/2021, que em seu artigo 15º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

8 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRA

8.1 - O certame será conduzido pela PREGOEIRA, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- b) Abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- g) Declarar a vencedora;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

9 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.

9.2 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

9.3 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

9.4 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6 - Não poderá participar desta licitação:

9.6.1 - Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

9.6.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

9.6.3 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

9.6.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

9.6.5 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, incluindo terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, à luz do §2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

9.6.6 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

9.6.7 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.6.8 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.6.9 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n.º 14.133/2021;

9.6.10 - Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

9.6.11 - Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

9.6.12 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

9.6.13 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

10 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NOS ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA; Quando for o caso.

10.1 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3 - A melhor classificada nos termos do **ITEM** anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E ELETRÔNICA

11.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada **ITEM**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.

11.1.1 - Os campos “**MARCA**”, e “descrição detalhada do objeto ofertado” deverão ser preenchidos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de garantia etc.

11.1.2 - Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.1.3 - Quando da “**alimentação**” da proposta no Sistema, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma.

11.1.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

11.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL deverá ser anexada na plataforma, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, marca, valor unitário e total, nos termos do “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA” deste Edital.

11.2.1 - Somente a proposta indicada no subitem **11.2** poderá ser identificada.

11.2.2 - Prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

11.2.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

11.2.4 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

11.2.5 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

11.2.6 - No **ITEM** exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele **ITEM**.

11.2.7 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.2.8 - A falsidade da declaração unificada, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

11.3 - As empresas licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da

sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema:

11.3.1 – A PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL).

11.3.2 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.3.3 – A DECLARAÇÃO UNIFICADA.

11.3.3.1 - Caso a empresa licitante deixe de anexar à referida **declaração unificada, conforme os anexos**, a Pregoeira poderá solicitar que seja anexada, sem qualquer prejuízo.

11.4 - O envio da **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÕES/OUTROS** ocorrerá exclusivamente no **SISTEMA**, por meio de chave de acesso e senha.

11.5 - A empresa licitante deverá informar a condição de ME/EPP/MEI/COOP para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do **BNC – Bolsa Nacional de Compras**.

11.6 - As empresas licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até a abertura da sessão pública.

11.6.1 – A **PROPOSTA INICIAL ANEXADA** ao Sistema **poderá** constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances todos terão conhecimento.

11.7 – A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o valor correspondente ao **CAMPO “UNIDADE”** solicitada no edital. Se solicitar: a unidade, ofertar a unidade; caixa, ofertar em caixa; pacote, ofertar em pacote. E assim por diante, sob pena de desclassificação.

11.8 - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o quantitativo solicitado no Edital, **sob pena de desclassificação**.

11.9 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.11 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.12 - Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

12 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1 - Abertas as Propostas, o Agente de Contratação/Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

12.1.1 - Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.1.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.1.3 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

12.1.4 - O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pela Pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.

12.1.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação /Pregoeira e os licitantes.

12.1.6 - Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

12.1.7 - Os documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da disputa.

12.1.8 - **A não inclusão da proposta de preço nos termos deste instrumento é motivo para imediata desclassificação da proponente;**

13 - DA ETAPA DE LANCES

13.1 – A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as empresas licitantes poderão o encaminhar lances.

13.2 - Para efeito de lances, será considerado o **VALOR TOTAL DO ITEM**, não podendo nenhum valor unitário está acima dos valores de referência, caso isso ocorra a proposta será desclassificada.

13.2.1 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as empresas licitantes poderão o encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico BNC, sendo a empresa licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2.2 - As empresas licitantes poderão o ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) empresa licitante.

13.3 - Durante a sessão o pública de disputa, as empresas licitantes serão o informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema na o identificara o autor dos lances o Pregoeira, nem aos demais participantes.

13.4 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as empresa licitantes apresentara o lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.5 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.6 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.7 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.11 No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a **SESSÃO SERÁ SUSPensa**, sendo reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no **INTERVALO MÍNIMO DE 24h (vinte e quatro horas) PARA O REINÍCIO DA SESSÃO**.

13.13 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário por ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

13.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento) acima do melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.20 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

13.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase

fechada do modo de disputa aberto e fechado;

13.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

13.21.1 no país;

13.21.2 por empresas brasileiras;

13.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.33 - A partir da sua convocação, o (a) arrematante deverá:

13.33.1 – Encaminhar via sistema, **no prazo de 02:00hs (duas horas)**, contadas a partir da sua convocação, **a proposta de preços (REALINHADA)** com os respectivos valores readequados ao ultimo lance ofertado.

13.34 - Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a Pregoeira verificara a habilitação da empresa licitante, observado o disposto neste Edital.

13.35 - A empresa licitante não poderá cotar proposta com quantitativos dos **ITENS** inferiores ao determinado no Edital, **cabendo a Pregoeira recusar a proposta ofertada.**

13.36 - A empresa licitante declarara que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pela Pregoeira ou pelo Departamento de Licitações e Contratos, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

13.37 - O preço global proposto deverá atender a totalidade da quantidade exigida, na o sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

13.38 - A empresa licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o nu mero de 02 (duas) casas decimais apo s a vírgula. Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

13.39 - Nos preços propostos já estará o incluí das as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais o nus atinentes a entrega do produto/execução do objeto.

13.40 - Na elaboração da proposta final, os preços (unitários e global) cotados na o poderá o ultrapassar o limite Maximo discriminado no Termo de Referencia, presentes nos autos do processo em epígrafe.

13.41 - No caso da empresa licitante ser cooperativa que executara (entregara) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozara dos privilégios fiscais e previdência rios pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributa rio e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

13.42 - Após a apresentação da proposta na o caberá desistência.

13.44 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.44.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.44.1.1. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

14.44.1.2. Na modalidade pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

13.44.1.3. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.44.1.4. A preferência de que trata o caput deste artigo será concedida da seguinte forma:

I. ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II. - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.45. Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III, do item 13.44.1.4, quando, em termos operacionais, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances das licitações eletrônicas realizadas por meio do Sistema BNC, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem cronológica de apresentação pelos licitantes.

13.45.1. Nas licitações realizadas sob a forma eletrônica, após o encerramento dos lances, havendo a configuração do empate ficto de que trata este artigo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar, exclusivamente via sistema, nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

13.46 - DA NEGOCIAÇÃO

13.46.1. Após o encerramento da fase de disputa, a Pregoeira deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

13.46.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

13.46.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

14 - DA FASE DE JULGAMENTO

14.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeira verificara se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende a s condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, devendo a empresa apresentar:

a) Sistema de Cadastramento de fornecedor - SICAF, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União o (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

14.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação/Pregoeira diligenciara para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a s ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeira verificara se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 11.5 e 14 deste edital.

14.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização o do tratamento favorecido, a Agente de Contratação/Pregoeira examinara a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

14.7.2 - Na o obedecer a s especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;

14.7.4 - Na o tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.7.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.8 - No caso de bens/produtos e serviços em geral, e indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, *Conforme (Acórdão 963/2024*

Plenário - (Representação, Relator Ministro Benjamin Zymler).

14.8.1 - A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeira, que comprove:

14.8.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.9 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.9.1 - Julgamento da proposta

14.9.2 - O Fornecedor/Prestador de Serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO por **ITEM** mediante fornecimento PARCELADO, durante a vigência do contrato.

14.9.3. Será utilizado ainda o procedimento auxiliar de licitação, obedecendo aos critérios dos incisos I e II art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/23.

14.9.4. Não será adotado o procedimento de publicação de intenção tendo em vista que apenas o município será contratante.

14.9.5. Em consulta aos sistemas de divulgação de IRPs, não foi identificada nenhuma intenção aberta que pudesse satisfazer a necessidade do órgão apontada nesta contratação.

14.9.6. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

14.9.7 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o “**ABERTO**”, conforme estabelece o Art. 56, I, da Lei 14.133/21, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.10 - DO MODO DE DISPUTA:

14.10.1 – Na licitação, o modo de disputa utilizado é o **ABERTO**, como previsto no Art. 56, da Lei 14.133/21

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1 - A empresa licitante, na condição de cadastrada no Sistema **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, que até a presente data **INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

15.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de **HABILITAÇÃO** da empresa licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1 - SICAF;

15.2.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União o (<https://certidoes->

apf.apps.tcu.gov.br/;

15.3 - Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Pregoeira **DECLARARÁ** a empresa licitante **INABILITADA**.

15.4 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na Consulta ao SICAF poderá o ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

16 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA

16.1 - Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são validos tanto para matriz como para todas as filiais, ou aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.1.1 - Será o aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de nu meros de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.1.2 - O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado a aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pela Pregoeira.

16.1.3 - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versa o em português, firmada por tradutor juramentado.

16.1.4 - O documento apresentado de vera estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento na o constar expressamente o prazo de validade, este de vera ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado valido pelo prazo de ate 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes a habilitação fiscal e econômico-financeiro.

16.1.5 - E dever da empresa licitante atualizar previamente os documentos constantes no **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão publica, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

16.2 - A empresa licitante de vera apresentar no Sistema **BNC – Bolsa Nacional de Compras** todos os documentos relacionados nos itens de habilitação a seguir.

16.2.1 - Caso a empresa licitante apresente a certidão do **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF** do Governo Federal, ficara dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **16.3 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)** e **16.4 (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA)**, deste Edital.

16.2.1.1 – Caso a empresa licitante deixe de anexar ao sistema/apresentar algum documento constante do subitem **16.3 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)**, e ainda, este na o constando no SICAF, a Pregoeira poderá fazer a **CONVOCAÇÃO NO SISTEMA BNC**.

16.2.2 – Se a **LICITANTE CLASSIFICADA** em primeiro lugar na o atender a s exigências habilitatorias, o Agente de Contratação/Pregoeira examinara a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, ate a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

16.2.3 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e

entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

16.2.4 - Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

16.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 62 ao 70 da Lei 14.133/21)

16.3.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro publico de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agencia, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.3.1.1- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficara condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br .

16.3.1.2 - No caso de sociedade empresa ria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

16.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

em vigor devidamente registrado no registro publico de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresa rias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agencia, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

16.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3.5 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a.** Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b.** Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c.** Ata de fundação da cooperativa;
- d.** Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
- e.** Regimento Interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f.** Regimento dos fundos constituído dos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g.** Editais das 03 (três) últimas assembléias gerais extraordinárias.

16.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - (Art. 68 da Lei 14.133/21)

16.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.) com situação ativa.

16.4.2 - PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS

AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

16.4.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

16.4.4 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

16.4.4.1 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, devesse comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.4.5 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

16.4.5.1 - No caso de **COOPERATIVA**, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, **deverá apresentar o seguinte:**

16.4.5.1.1 - **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

16.4.5.1.2 - **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

16.4.5.1.3 - **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

16.4.5.2 - Caso a **COOPERATIVA** tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

16.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

16.4.7 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.4.7.1 - O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

16.4.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.4.9 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.4.10 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (Art. 67, da Lei 14.133/21)

16.5.1 - Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove a empresa licitante ter executado a qualquer tempo o objeto ora licitado, **igual ou similar**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, em quantidade igual ou superior a 5% (cinco por cento) do quantitativo estabelecido no **ITEM**. No referido atestado deverá constar no mínimo: razão social, C.N.P.J., endereço e contato do órgão emissor, nome completo e C.P.F. da pessoa que o emitiu.

Apresentar Comprovação da autorização de funcionamento da empresa – AFE, participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Comprovação de autorização de funcionamento da empresa – AFE. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a portaria GM/MS 344, de 12/05/98. (Exigível apenas para os medicamentos sujeito a controle especial).

Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na Anvisa, Declaração do Detentor de Registro (DDR).

Licença sanitária da licitante expedida pelo Município ou Estado de origem, para o ramo pertinente do objeto licitado, exigível para os medicamentos e os materiais médico hospitalares.

Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida licitante, exigível apenas para os medicamentos.

- No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

16.5.1.1 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

16.5.1.2 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

16.5.1.3 - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 16.5.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

16.5.1.4 - No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 1% (um por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

16.5.1.5 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

16.5.1.6 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

16.5.1.7 - A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico

complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeira, sob pena de desclassificação.

16.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - (Art. 69, da Lei. 14.133/21)

16.6.1 - Comprovação de **Capital Mínimo** (através de contrato social) OU **Patrimônio Líquido Mínimo** (através de balanço patrimonial) – devidamente registrado na Junta Comercial – **igual ou superior a 5% (cinco por cento)**, do valor estimado da contratação;

16.6.2 – Apresentar balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **na forma da lei**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

16.6.2.1 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

Declaração simplificada do último imposto de renda, ou

A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício);

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Para empresas (MEI)

-As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, quando for o caso.

16.6.2.1.1 - Será dispensado do Microempreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial/abertura e demonstrações contábeis, bem como a exigência dos itens

16.6.3 e 16.6.3.1, nos termos do art. 1179, §2º do Código Civil e art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.6.2.2 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

16.6.2.3 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

16.6.3 - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC + ELP}$

A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a Pregoeira se reserva do direito de solicitar que alguém da área possa calcular, se for o caso.

16.6.3.1 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

16.6.3.2 – O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78-A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

16.6.4 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à sessão de abertura dos lances e da habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

16.6.4.1 - *Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.*

16.6.4.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

16.6.4.3 ATENÇÃO: As empresas que tenham sede no Estado de Pernambuco deverão apresentar a certidão negativa de falência ou concordata juntamente da certidão **específica para licitação**, sendo esta a de 1º e 2º Grau, expedida no link: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml> ;

17 - OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO

17.1 - As empresas licitantes que se enquadrarem na categoria de ME/EPP/MEI/COOP deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

17.1.1 – Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP/MEI/COOP, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de

certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

17.1.2 - A não comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Pregoeira convocar as empresas licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17.2 - Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas no edital tem poderes para tal.

17.3 - Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

17.4 – A EMPRESA LICITANTE, PREFERENCIALMENTE, AO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, DEVERÁ FAZÊ-LA DE FORMA ORDENADA E IDENTIFICADA (NOMEAR CADA PASTA, CADA DOCUMENTO, INDIVIDUALMENTE), SEGUINDO A ORDEM DO EDITAL (16.3, 16.4, 16.5 e 16.6), FACILITANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA ANÁLISE POR PARTE DO PREGOEIRA. CASO NÃO A FAÇA, NÃO SERÁ OBJETO DE INABILITAÇÃO.

18 - DA VALIDADE DO PRODUTO

18.1 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo. Caso o produto não consigne prazo de validade em suas embalagens, o prazo de validade será o descrito em cada embalagem do produto.

19 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico **BNC**, com prazo mínimo indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeira.

19.1.1 - Deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.1.2 - Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor.

19.1.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

19.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

19.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

19.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

19.3.1 - Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado.

19.3.2 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter

alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.6 - A princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

20 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

20.1 - Para julgamento das propostas será adotado o **TIPO: MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o **menor preço coletado**, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar à maior vantajosidade.

20.1.1 - A disputa será realizada por **ITEM e JULGADOS MENOR VALOR ITEM**

20.1.2 A **proposta final não** poderá conter item (s) com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a empresa licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.

20.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

20.2 - Se a proposta de **MENOR PREÇO** não for aceitável, ou, ainda, se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

20.3 - A empresa licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pela Pregoeira, será convocada na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no **ITEM**, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado neste edital;

20.4 - **A PREGOEIRA OU A AUTORIDADE SUPERIOR PODERÁ PEDIR ESCLARECIMENTOS E PROMOVER DILIGÊNCIAS, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO E SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, FIXANDO PRAZOS PARA ATENDIMENTO, DESTINADOS A ELUCIDAR OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO.**

21 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

21.1 – Será declarada **DESCCLASSIFICADA** a proposta de preço em condições ilegais, omissas, ou conflitos com as exigências deste Edital.

21.2 - Será declarada **DESCCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que **APRESENTAR PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO** (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

21.2.1 - Considera-se inexequível a proposta de preço que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa licitante, para os quais ele

renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

21.2.2 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/2021, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

21.3 – Será declarada desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA** (alimentada no sistema BNC) que houver indícios de identificação da empresa licitante.

21.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema BNC.

21.5 Todas as informações serão através do BNC.

21.6.1 - Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta que poderá ser impressa a laser, jato de tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

21.8.1 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

21.8.2 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

21.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21.10. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.11. Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.12. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins desclassificação.

21.13 – Será exigido a prova de qualidade do produto da empresa vencedora em primeiro lugar, que trata o Art. 42. Inciso I, e II da Lei 14.133/21. Nos seguintes termos:

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

22.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeira, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico na plataforma de lances da BNC.

22.1.1 - Ainda, poderá ser enviada por meio do e-mail; licitacao@triunfo.pe.gov.br ou presencialmente na sede da Prefeitura, informando o número do pregão e objeto.

22.1.2 - Além de informar o CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

22.2 - Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, com auxílio da área interessada – por intermédio da autoridade competente –, **prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, via e-mail àqueles que enviaram solicitações.

22.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico na plataforma de lances, até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

22.3.1 - Ainda, poderá ser por meio do e-mail; licitacao@triunfo.pe.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura, informando o número do pregão e objeto.

22.4 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

22.5 - Caberá o Pregoeira, auxiliada pela área interessada e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo a Pregoeira sobre a mesma no **prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

22.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

22.7 - A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

22.8 - As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

22.9 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando – inquestionavelmente –, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

23 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1 - Declarada a empresa vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

23.2 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

23.2.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

23.3 - A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse
Praça Ministro Marcos de Barros Freire, s/n, Centro, CEP 56.870-000 Telefone (087)3846 1106 – Triunfo – PE – smstriunfope@gmail.com

direito.

23.4 - Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, **apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.5 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

23.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

23.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constate neste Edital.

23.8 - Após a fase recursal, a Agente de Contratação/Pregoeira poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

24 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

24.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

24.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

24.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

24.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

24.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), **BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**, e **Diário Oficial do Município**, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

24.2.2 – Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

25 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

25.1 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação ficará a cargo da autoridade competente.

25.2 – O (A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

25.3 - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

25.4 o objeto será adjudicado por **ITEM**;

26 - DA FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 - A entrega do objeto desta licitação será realizada no Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Edital;

26.2.-O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termos de Referências deste Edital, **em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

26.3 - Os produtos, objeto do fornecimento deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do **termo de garantia** contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

26.4 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de **12 (doze) meses** a contar do recebimento definitivo.

26.5 - A entrega ocorrerá de **modo parcelada**, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

26.7 -A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

26.8 -O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

26.9 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

26.10 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

26.10.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

26.10.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

26.10.2.1 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido (s) e o local do recebimento;

26.10.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

26.10.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termos de Referências deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme

o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **03**

(três) dias úteis, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

26.10.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

26.10.6 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

26.11 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

30.0 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

26.12 - As regras acerca da execução do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

30.1 - A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 6, Inciso XLVI, c/c Art. 82 a 86, da Lei nº 14.133/21;

30.2 - Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a licitante vencedora será convocada para assinatura contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

30.3 - As condições de execução constam do Edital, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

30.4 - Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

30.5 - O Beneficiário da Ata será convocado para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de 06 (seis) dias corridos, a contar do envio da convocação.

30.6 - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

30.7 - O prazo para a assinatura contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ordenadora.

30.8 - Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

30.9 - Quando a licitante convocada não assinar contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinatura de contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

30.10 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

31.0 - DO LOCAL, PRAZO E ENTREGA DO OBJETO

31.1 - Os produtos relacionados neste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante, na Praça Carolino Campos, s/n, Centro, Triunfo/PE de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h00min, e das 14h00min, a 17h00min;

31.2- Prazo de entrega do(s) produtos(s) relacionado será de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pela Secretária solicitante.

31.3- O(s) produto(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) produto(s) com as especificações exigidas nesse Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

b) Definitivamente, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando – se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

d) No caso de se constatarem alguma irregularidade na entrega dos produtos, a LICITANTE VENCEDORA será notificada para substituí-las no prazo de 05 (cinco) dias.

31.4- Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca.

31.5- Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

31.6 – A validade de cada produto deverá obedecer ao exigido na descrição dos itens. Para garantir que os produtos estejam apropriados para o consumo humano. Caso não tenha o prazo mínimo de validade especificado na descrição, o prazo mínimo deverá ser de 12 meses.

31.7- Os produtos que não respeitar as especificações solicitadas, que apresentarem prazo de validade inferior ao solicitado, má qualidade (total ou parcial), deverão ser substituídos por outros, respeitando as especificações técnicas trazidas no Termo de Referência, observando-se os prazos mínimos de validade especificados no Termo de Referência. Os gastos decorrentes da troca serão arcados exclusivamente pela CONTRATADA.

31.8– Os produtos serão entregues de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade da secretaria Demandante, e emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

32.0 - DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

32.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

32.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

32.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos

financeiros do último reajuste.

33.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

33.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato/ATA é de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de assinatura, e **poderá ser prorrogado** nos termos dos artigos 107 da Lei nº 14.133, de 2021, (**Fornecimento contínuo**);

33.2 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

34.0 - DA RESCISÃO

34.1 - Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei nº 14.133/21.

35.0 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

35.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do artigo 125 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

36.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

36.1 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, **que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias**, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.

36.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços (NFS-e), atestada pelo Fundo Municipal de Saúde, acompanhada do recibo.

36.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

36.4 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

36.4.1 - O pagamento será efetuado no dia, após a realização da entrega dos produto no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

36.4.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

36.5 - Forma de pagamento

36.5.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

36.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

36.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

36.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

36.5.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

36.6 – A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar a **Secretaria demandante**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

36.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

36.6.2 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

36.6.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

36.6.4 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

36.6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

36.6.6 Certidão Simplificada da Junta Comercial com emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

36.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

36.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

36.9 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

37.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

37.1- Designar funcionário (s) para receber (em) e fiscalizar (em) o fornecimento dos produtos, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

37.2- Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto.

37.3- Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.

37.4- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

37.5- Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

37.6- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

37.7 - Verificar se o objeto entregue pela contratada está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste contrato podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da contratada.

37.8 - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos produtos verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

38.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LICITANTE VENCEDORA

38.1- Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos(s), carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

38.2- Fornecer o(s) produtos(s), conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

38.3- Entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

38.4- Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) produtos(s).

38.5- Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

38.6- Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

38.7- Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

38.8- Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o produto no total ou em parte e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que constar má qualidade, qualidade inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

38.9- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE

ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

38.10- Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

38.11- Fornecer produtos em conformidade a legislação, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.

38.12 - Responsabilizar-se-á pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos fornecidos.

38.13 – A embalagem de todos os produtos deverá conter o nome do fabricante, a data de fabricação e de validade, peso líquido, ITEM e registro do produto ou quando se tratar de produto.

38.14 – A licitante vencedora deverá entregar o produto conforme determinação do Fundo Municipal de Saúde em conformidade com o estabelecido no presente Termo de Referência, no decorrer do prazo de vigência contratual.

38.15 – A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

38.16 - Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato

39.0 - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

39.1- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

40.0 – DAS AMOSTRAS

40.1. Não haverá exigência de amostras.

41.0 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

41.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

41.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5);

41.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

41.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

41.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

41.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de

designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.

41.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

41.8 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

41.9 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

41.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

41.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

41.12 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

41.13 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

41.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência).

41.15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

41.16 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

41.17 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

41.18 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

41.19 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

41.20 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

41.21 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

41.22 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

41.22.1 - Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.

41.22.2 - Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

41.23 - DA FISCALIZAÇÃO

- Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Gerencia, denominado FISCAL neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **Marília Gabriela dos Santos**, emitida pelo(o) Fundo Municipal de Saúde, devidamente designado(a) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

41.23.1 - Os(as) servidores(as) designados(as) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhes assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços/fornecimento;

II. Disponibilizar toda a infra-estrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

III. Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;

IV. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

V. Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

VI. Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**.

VII. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.

VIII. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

41.23.2 - O fiscal que agir em desacordo com suas obrigações ficará sujeito as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

41.23.3 A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

41.23.4 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o presente Contrato e o Procedimento Administrativo que o originou.

41.24 - DA GESTÃO DO CONTRATO

Durante a vigência desse contrato, a gestão será realizada pela Gestora do Contrato Sra. **Marília Gabriela dos Santos**, no que se refere a:

- a) Zelar pela observância dos termos constantes do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Relatório de Análise de Riscos, e demais documentos que instruem o procedimento de contratação, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;
- d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- e) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- f) Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- g) Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- h) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- i) Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
- j) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração;

42.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

42.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato/ATA;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato/ATA que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato/ATA ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ATA;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

42.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

42.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

42.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

42.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

42.2.4 - Multa:

42.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato/ATA.

42.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato/ATA.

42.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato/ATA.

42.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato/ATA.

42.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

42.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

42.2.4.7 - A multa devera ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Fundo Municipal de Saúde de Triunfo/PE.

42.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas devera o ser recolhidos a conta do Município de Triunfo/PE, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças de Triunfo/PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração ao Fundo Municipal de Saúde de Triunfo/PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos a CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

42.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

42.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

42.5 - Todas as sanções previstas no Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

42.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

42.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

42.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

42.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar.

42.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

42.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

42.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

42.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

42.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

42.11 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

42.12 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

42.13 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

42.14 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

42.15 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

43 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

43.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre empresas licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

43.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

43.2.1 - A anulação do Pregão induz à do contrato/ATA.

43.2.2 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

43.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

43.4 - A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

43.5 - Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

43.6 - Em caso de divergência entre o Sistema **BNC** e o Edital, prevalece o Edital.

43.7 - Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

43.8 - A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

43.9 - A Agente de Contratação/Pregoeira não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

43.10 - Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

43.11 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo/PE.

43.12 - O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Agente de Contratação/Pregoeira.

43.13 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo Agente de Contratação/Pregoeira junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

43.14 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais.

43.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

43.16 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

43.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

47.18 - Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

47.19 - O Agente de Contratação/Pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

47.20 - Todas e quaisquer comunicações com o Agente de Contratação/Pregoeira dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço constante no preâmbulo do edital ou via **e-mail: licitacao@triunfo.pe.gov.br**, ou no próprio chat da plataforma do Sistema “**BNC - Bolsa Nacional de Compras**”, sítios **<https://bnc.org.br/>**, em que estará acontecendo o certame.

47.21 - É vedado ao Agente de Contratação/Pregoeira, sob qualquer hipótese ou pretexto, prestar quaisquer informações sobre pregão já publicado e/ou em andamento, usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

47.22 - Havendo divergência entre o “BNC - Bolsa Nacional de Compras” e o disposto no Edital e no Termo Referência, prevalecerão os termos destes últimos.

47.23 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

47.24 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

47.25 - *No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.*

47.26 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

47.27 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

47.28 O Edital e a minuta do contrato/ATA foram feitos o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

48.0 – DOS ANEXOS DO EDITAL

48.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II Minuta de Termo de Contrato;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
- d) ANEXO IV Modelo de Declaração De Proposta Econômica
- e) ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços

49.0 – DA PUBLICAÇÃO

49.1 - Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/21, o presente instrumento convocatório e seus anexos serão divulgados, publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, bem como publicado no Diário Oficial Municipal –DOM, ou AMUPE, DOU, no Portal da Transparência Municipal, endereço eletrônico <https://triunfo.pe.gov.br/> e no PNCP: (www.gov.br/pncp); e será divulgado no portal oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na Plataforma BNC;

50.0 – DO FORO

50.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça do Foro da cidade de Triunfo /PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Triunfo/PE, 27 de Maio de 2025

Marília Gabriela dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência Medicamentos Hospitalares e Medicamento de Farmácia para atendimento a Urgência e Emergência Hospitalar e para atendimento ao Centro de Assistência Farmacêutica do Município em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e Política de Hospital de Pequeno Porte e a política Nacional de Centro de Assistência Farmacêutica para o exercício de 2025
- 1.2 O objeto ora licitado encontra-se discriminado neste Termo de Referência no item 4.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 Considerando à necessidade da Administração Pública, em cumprir o que determina a norma constitucional, em relação ao atendimento à saúde (art. 23, II 196 e 198 ambos da CF/88):
- 3.2 Conformidade com a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021): A abertura de licitação deve seguir a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), que estabelece regras para contratações públicas, garantindo a transparência, a competitividade e a eficiência na aquisição de bens e serviços. A aquisição de Medicamentos deve ser feita de forma a assegurar o processo justo e acessível a fornecedores qualificados.
- 3.3 A Unidade atende aos moradores da sede, zona rural e distrito. Por vezes, moradores de cidades fronteiriças acabam procurando atendimento em nossa unidade que já sofre com o subfinanciamento equidistante do ideal para manter funcionando 24h um serviço com escala médica, corpo de enfermagem, motoristas e subsídios para as ambulâncias que fazem varias transferências por dia para os hospitais de referência. Além disso, o custo com medicamentos onera as contas mensais que são cobertas com cerca de 70% de recursos próprios. Atualmente a Unidade depende de R\$ 450 mil reais para custeio mensal, sendo R\$ 31.800,00 repassados pelo poder Federal e R\$ 2.500,00 oriundos do poder Estadual. Deste modo, todos os meses se faz necessário complemento relevante para que as contas sejam fechadas.
- 3.4 A aquisição de medicamentos de farmácia conforme a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) é crucial para garantir o acesso universal à saúde e promover o uso racional de medicamentos, assegurando que a população tenha acesso a tratamentos eficazes e seguros. Essa prática contribui para a redução de custos e desperdícios, melhora os indicadores de saúde, e fornece aos profissionais de saúde as ferramentas necessárias para diagnósticos e tratamentos adequados. Assim, a aquisição é essencial para fortalecer a assistência farmacêutica e cumprir as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

4. ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total	ITEM
1	AGUA DESTILADA INJETAVEL 10ML	3000	UNIDADE	R\$ 0,27	R\$ 810,00	HOSPITALAR
2	ARAMIN 10MG/ML 1ML	50	AMPOLA	R\$ 11,05	R\$ 552,67	HOSPITALAR
3	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	100	AMPOLA	R\$ 1,37	R\$ 136,73	HOSPITALAR

4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500M/ML 5ML	1500	AMPOLA	R\$ 1,41	R\$ 2.111,47	HOSPITALAR
5	CETOPROFENO EV 100MG	200	AMPOLA	R\$ 9,80	R\$ 1.959,45	HOSPITALAR
6	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	200	UNIDADE	R\$ 12,02	R\$ 2.403,37	HOSPITALAR
7	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	300	UNIDADE	R\$ 0,53	R\$ 159,19	HOSPITALAR
8	CLORPROMAZINA 5MG/ML	50	AMPOLA	R\$ 3,93	R\$ 196,57	HOSPITALAR
9	DIAZEPAM 10MG/ML 2ML	200	AMPOLA	R\$ 0,88	R\$ 175,09	HOSPITALAR
10	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	60	UNIDADE	R\$ 17,15	R\$ 1.028,77	HOSPITALAR
11	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	50	AMPOLA	R\$ 4,58	R\$ 228,75	HOSPITALAR
12	GLICOSE 50% 10ML	600	UNIDADE	R\$ 0,76	R\$ 457,71	HOSPITALAR
13	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	100	AMPOLA	R\$ 1,79	R\$ 178,67	HOSPITALAR
14	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	60	UNIDADE	R\$ 5,47	R\$ 327,95	HOSPITALAR
15	IPRATROPIO 20MCG 200 DOSES (AEROSSOL)	10	UNIDADE	R\$ 42,69	R\$ 426,93	HOSPITALAR
16	LIDOCAINA 20MG/G GEL 30G	100	UNIDADE	R\$ 6,65	R\$ 665,17	HOSPITALAR
17	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML	200	UNIDADE	R\$ 5,96	R\$ 1.192,55	HOSPITALAR
18	Morfina 1mg/ml 2ml	600	AMPOLA	R\$ 9,61	R\$ 5.766,00	HOSPITALAR
19	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	50	AMPOLA	R\$ 3,46	R\$ 173,17	HOSPITALAR
20	PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE)	90	UNIDADE	R\$ 0,57	R\$ 51,30	HOSPITALAR
21	SIMETICONA 75MG/ML 15ML GOTAS	200	UNIDADE	R\$ 1,62	R\$ 324,00	HOSPITALAR
22	SORO FISIOLÓGICO 250ML	1000	UNIDADE	R\$ 7,08	R\$ 7.076,67	HOSPITALAR
23	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400G	10	UNIDADE	R\$ 58,48	R\$ 584,83	HOSPITALAR
24	ALCOOL 70% 1 LITRO	300	UNIDADE	R\$ 7,97	R\$ 2.391,73	HOSPITALAR
25	ATADURA CREPOM 13FIOS 10CM 1,2M	300	PACOTE	R\$ 7,72	R\$ 2.316,75	HOSPITALAR
26	CAMPO OPERATORIO PACOTE 50 UNIDADES	100	PACOTE	R\$ 80,62	R\$ 8.061,83	HOSPITALAR
27	CATETER PERIFÉRICO Nº 16	100	UNIDADE	R\$ 1,84	R\$ 184,31	HOSPITALAR
28	CATETER PERIFÉRICO Nº 20	2000	UNIDADE	R\$ 2,08	R\$ 4.151,25	HOSPITALAR
29	CATETER PERIFÉRICO Nº 22	4000	UNIDADE	R\$ 1,99	R\$ 7.955,56	HOSPITALAR
30	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 1L	6	UNIDADE	R\$ 12,63	R\$ 75,76	HOSPITALAR
31	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTEANTE 20L	100	UNIDADE	R\$ 8,38	R\$ 838,36	HOSPITALAR
32	ESPARADRAPO MICROPOROSO COM CAPA 10CM X 4,5M	200	UNIDADE	R\$ 10,02	R\$ 2.003,11	HOSPITALAR
33	EQUIPO MACROGOTAS FLEX LUER LOCK	5000	UNIDADE	R\$ 1,24	R\$ 6.183,33	HOSPITALAR
34	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL COM CAPA 10CM X 4,5M	300	UNIDADE	R\$ 11,98	R\$ 3.594,17	HOSPITALAR
35	FIO NYLON 0 CX 24 UNIDADES	3	CAIXA	R\$ 42,38	R\$ 127,15	HOSPITALAR
36	FIO NYLON 2.0 CX 24 UNIDADES	3	CAIXA	R\$ 38,88	R\$ 116,63	HOSPITALAR
37	FIO POLIGLACTINA 910 Nº0	4	CAIXA	R\$ 10,90	R\$ 43,58	HOSPITALAR
38	FIO POLIGLACTINA 910 Nº1	4	CAIXA	R\$ 107,47	R\$ 429,88	HOSPITALAR
39	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M	20	UNIDADE	R\$ 3,59	R\$ 71,87	HOSPITALAR
40	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	30	UNIDADE	R\$ 7,97	R\$ 239,23	HOSPITALAR
41	FORMOL 10%1L	5	UNIDADE	R\$ 7,83	R\$ 39,15	HOSPITALAR
42	FRALDA GERIÁTRICA XG	100	UNIDADE	R\$ 21,78	R\$ 2.178,08	HOSPITALAR
43	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA	5	UNIDADE	R\$ 12,76	R\$ 63,82	HOSPITALAR
44	LAMINA BISTURI Nº 24 CX 100UNIDADES	10	CAIXA	R\$ 30,25	R\$ 302,49	HOSPITALAR
45	LENÇOL HOSPITALAR ROLO 70X50CM	500	UNIDADE	R\$ 15,02	R\$ 7.511,54	HOSPITALAR
46	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0	100	UNIDADE	R\$ 2,38	R\$ 237,72	HOSPITALAR

47	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	100	UNIDADE	R\$ 1,86	R\$ 185,68	HOSPITALAR
48	LUVA ESTERIL Nº8,5	100	UNIDADE	R\$ 2,18	R\$ 218,10	HOSPITALAR
49	LUVA PARA PROCEDIMENTO G	100	CAIXA	R\$ 30,11	R\$ 3.011,30	HOSPITALAR
50	LUVA PARA PROCEDIMENTO M	200	CAIXA	R\$ 26,87	R\$ 5.373,09	HOSPITALAR
51	LUVA PARA PROCEDIMENTO P	200	CAIXA	R\$ 28,65	R\$ 5.730,26	HOSPITALAR
52	PAPEL GRAU CIRURGICO 20C,X100M	20	UNIDADE	R\$ 85,40	R\$ 1.708,09	HOSPITALAR
53	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA 3ML	4000	UNIDADE	R\$ 0,44	R\$ 1.774,67	HOSPITALAR
54	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA 10ML	5000	UNIDADE	R\$ 0,48	R\$ 2.382,81	HOSPITALAR
55	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA 1ML	1000	UNIDADE	R\$ 0,34	R\$ 344,17	HOSPITALAR
56	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA 20ML	4000	UNIDADE	R\$ 1,09	R\$ 4.352,94	HOSPITALAR
57	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA 5ML	5000	UNIDADE	R\$ 0,35	R\$ 1.740,79	HOSPITALAR
58	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº4	20	UNIDADE	R\$ 1,44	R\$ 28,86	HOSPITALAR
59	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8	20	UNIDADE	R\$ 1,46	R\$ 29,14	HOSPITALAR
60	SONDA FOLEY Nº12	10	UNIDADE	R\$ 6,51	R\$ 65,12	HOSPITALAR
61	SONDA FOLEY Nº14	10	UNIDADE	R\$ 6,05	R\$ 60,47	HOSPITALAR
62	SONDA FOLEY Nº16	20	UNIDADE	R\$ 6,16	R\$ 123,15	HOSPITALAR
63	SONDA FOLEY Nº18	20	UNIDADE	R\$ 6,39	R\$ 127,83	HOSPITALAR
64	SONDA FOLEY Nº22	30	UNIDADE	R\$ 5,15	R\$ 154,59	HOSPITALAR
65	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12	10	UNIDADE	R\$ 1,45	R\$ 14,55	HOSPITALAR
66	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	10	UNIDADE	R\$ 1,40	R\$ 13,97	HOSPITALAR
67	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	10	UNIDADE	R\$ 1,52	R\$ 15,19	HOSPITALAR
68	SONDA URETRAL ALIVIO Nº 14	20	UNIDADE	R\$ 1,17	R\$ 23,47	HOSPITALAR
69	SONDA URETRAL ALIVIO Nº 8	20	UNIDADE	R\$ 1,17	R\$ 23,33	HOSPITALAR
70	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº16	10	UNIDADE	R\$ 0,67	R\$ 6,67	HOSPITALAR
71	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO 4,0	10	UNIDADE	R\$ 5,14	R\$ 51,36	HOSPITALAR
72	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO 4,5	10	UNIDADE	R\$ 4,66	R\$ 46,62	HOSPITALAR
73	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO 6,5	20	UNIDADE	R\$ 5,28	R\$ 105,64	HOSPITALAR
74	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO 7,0	20	UNIDADE	R\$ 4,98	R\$ 99,63	HOSPITALAR
75	Amiodarona Comprimido 200mg	10000	comprimido	R\$ 0,43	R\$ 4.277,78	FARMÁCIA
76	Carvedilol Comprimido3,125mg	5000	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 575,00	FARMÁCIA
77	Carvedilol Comprimido6,25mg	12000	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00	FARMÁCIA
78	Enalapril Comprimido 20mg	20000	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 2.292,86	FARMÁCIA
79	Fenitoína Sódica Comprimido 100mg	10000	COMPRIMIDO	R\$ 0,25	R\$ 2.510,87	FARMÁCIA
80	Haloperidol Comprimido 5mg	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 12.884,62	FARMÁCIA
81	Metildopa Comprimido 250mg	10000	COMPRIMIDO	R\$ 0,70	R\$ 6.985,71	FARMÁCIA
82	Miconazol Creme vaginal 2% 80g	3000	CREME	R\$ 8,69	R\$ 26.079,55	FARMÁCIA
83	Cloridrato de ondansetrona 4 mg	5000	COMPRIMIDO	R\$ 1,35	R\$ 6.763,46	FARMÁCIA
84	Risperidona 2mg	10000	COMPRIMIDO	R\$ 0,24	R\$ 2.433,33	FARMÁCIA
85	Risperidona 3mg	10000	COMPRIMIDO	R\$ 0,25	R\$ 2.523,08	FARMÁCIA
86	Sinvastatina Comprimido 40mg	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 10.192,31	FARMÁCIA
87	Sulfametoxazol + Trimetoprima Comprimido 400mg + 80 mg	12000	COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 2.792,73	FARMÁCIA
88	Timolol Colírio 0,5% 5ml	150	SOLUÇÃO	R\$ 5,92	R\$ 888,00	FARMÁCIA
R\$ 186.555,07						

O valor máximo para aquisição dos Medicamentos Hospitalares e Medicamentos de Farmácia será de R\$ 186.555,07 (**cento e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos**).

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 O Prazo de Vigência desse contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses.

6. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1 A Entrega dos itens objeto desse processo será realizado sob responsabilidade da contratada no local especificado pela contratante.

6.2 A Contratada deverá realizar o fornecimento dos itens conforme detalhados no item 4 desse termo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar data de fornecimento de ordem Serviços;

6.3 A fiscalização e aceitação do objeto desse processo serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do Contrato conforme o processo de licitação;

6.4 O recebimento se efetivará provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

7. DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo para aquisição dos Medicamentos Hospitalares e Medicamentos de Farmácia será de R\$ 186.555,07 (**cento e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos**).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratante obrigar-se-á a:

- 8.1 Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato ou de outro instrumento substitutivo, se for o caso, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros;
- 8.3 Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 8.4 Zelar para que durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.5 Serão considerados para efeito de pagamento, Aquisição devidamente concluídos pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento mediante conferência e atesto em Nota Fiscal.

A Contratada obriga-se a:

- 8.6 Realizar o fornecimento do objeto desse processo no prazo solicitado em conformidade com as especificações presentes nesse Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outra diversa daquela;

- 8.7 Proceder a imediata substituição dos itens em causa de não conformidade com esse instrumento e ou apresentar qualquer avaria que seja no transporte, na embalagem ou na entrega do produto;
- 8.8 Responsabilizar-se por todas as etapas de embalagem, transporte e entrega do bem até que ele vem a ser recebido pela contratante;
- 8.9 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, transporte, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 8.10 Durante a Vigência do contrato, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de /requisição do Setor solicitante;
- 8.11 Responsabilizar-se encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 8.12 Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.13 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da Contratante a respeito do Contrato;
- 8.14 Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela Contratada;
- 8.15 Cumprir o objeto conforme disposições do Contrato;
- 8.16 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do Contrato.
- 8.17 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão com orçamento Municipal de 2025 aprovado na Lei nº 1737/2024 de 09/12/2024.

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02 11 01 – Fundo Municipal De Saúde

Função: 10.302.1008.2043.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA - HPP E AMBULATORIOS DE ESPECIALIDADES

3.3.90.00.00: APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento: 3.3.90.30.36 – MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR

Função: 10.303.1003.2039.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGR DE ASSIST. FARMACÊUTICA BASICA

3.3.90.00.00: APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos itens objeto desse processo e sua completa conferência e Atesto de Recebimento em Nota Fiscal
- 10.2 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da Contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 A inexecução total ou parcial do objeto licitado bem como a causa de problemas que possam advir para a Administração, decorrentes da má fé, sujeitará a licitante vencedora às penalidades previstas na Lei 14.133/2021. A Empresa ganhadora obriga-se a atender rigorosamente todos os itens deste Termo de Referência.

Triunfo, 26 de maio de 2025.

GILTON BEZERRA DE VASCONCELOS
Diretor de Planejamento e Orçamento

ANEXO II– MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

MINUTA DE CONTRATO N.º _____/2025

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Triunfo/PE, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Triunfo, Estado de Pernambuco**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, conforme Processo Licitatório nº 022/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025, na forma abaixo;

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **O Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.334.957/0001-28, com sede na Praça Ministro Marcos de Barros Freire, s/n, Centro, CEP 56.870-000, Centro, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pela **Marília Gabriela dos Santos**, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 9526598-SDS/PE, inscrito no CPF nº 117.900.984-32, com endereço profissional Praça Ministro Marcos de Barros Freire, s/n, Centro, CEP 56.870-000, Centro, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, doravante denominada **simplesmente CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **xxxxxxxxxx**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, e demais legislação aplicável, e do resultado do **Processo Licitatório n.º 022/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a escolha da proposta mais vantajosa Aquisição de Medicamentos Hospitalares e de Farmácia para Atendimento às Demandas de Urgência e Emergência Hospitalar, bem como para Suprimento do Centro de Assistência Farmacêutica do Município de Triunfo/PE, em Conformidade com as Diretrizes do Ministério da Saúde, a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e a Política de Hospitais de Pequeno Porte, mediante solicitação expressa do ordenador(a) de despesa da Secretaria Demandante, conforme especificações e quantitativos indicados no ANEXO I – Termo de Referência, desse contrato, nos moldes do preconizado da Legislação Pertinente do Processo Licitatório nº 022/2025, Modalidade Pregão Eletrônico/ nº 009/2025.

Parágrafo Primeiro. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência (Anexo I) e (Estudo Técnico Preliminar – Anexo II) e (Análise de Risco – Anexo III), e a proposta da contratada, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segunda - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA - Fundamenta-se o presente instrumento no procedimento realizado sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA/ Nº 009/2025, regido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, e demais legislação aplicável, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Terceira - Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, e a proposta da CONTRATADA, ratificados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO;

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento deste contrato deverão ser entregues, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, de forma parcelada, conforme a necessidade do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura do contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco**. A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo **Fundo Municipal de Saúde do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco**;

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste contrato e no Edital de licitação, na proposta da empresa contratada, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 – **A entrega do objeto deste contrato será realizada no local indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste contrato.**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termos de Referências do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em **até 24 (vinte e quatro) horas** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente.

2.6.9.1 - Os produtos, objeto do fornecimento deste contrato, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do **termo de garantia** contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

2.6.9.1.1 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de Compra e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21.

2.6.12 -O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 –O FORNECEDOR CONTRATADO fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 -A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 107º da Lei nº 14.133, de 2021. (*Fornecimento Continuo*);

Parágrafo Único. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$ XXXXX**, referente ao ITEM XXXXXX.

4.2 Parágrafo Primeiro. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 -As despesas relativas ao fornecimento decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos próprios do município, do Fundo Municipal de Saúde, conforme Seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02 11 01 – Fundo Municipal De Saúde

Função: 10.302.1008.2043.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA - HPP E AMBULATORIOS DE ESPECIALIDADES

3.3.90.00.00: APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento: 3.3.90.30.36 – MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR

Função: 10.303.1003.2039.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGR DE ASSIST. FARMACÊUTICA BASICA

3.3.90.00.00: APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

5.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2025, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 136, IV da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, **que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias**, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.

6.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, atestada pelo **Fundo Municipal de Saúde do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco**, acompanhada do recibo.

6.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.4 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.4.1 - O pagamento será efetuado no dia, após a realização da entrega dos produto no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.4.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

6.5 - Forma de pagamento

6.5.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

36.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

6.6 – A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar a **Secretaria demandante**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

6.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

6.6.2 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

6.6.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

6.6.4 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

6.6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

6.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

6.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

6.9 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

6.10 – O **Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE**, encaminhará solicitação de pagamento à **Setor Financeiro** devidamente acompanhado da documentação necessária à sua liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem

necessários, até o limite facultado pela regra do artigo 125 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

8.1 - O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, através de reajuste, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite de apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

8.1.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

8.1.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Primeiro – **O cálculo para a concessão do reajuste poderá ser realizado através da seguinte fórmula:**

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice do IPCA mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do contrato; Io =

índice do IPCA mensal relativo ao mês da apresentação da proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

8. 2- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.2.1 - O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2.2 - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8.2.3 - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.0 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

(Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5)

9.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.

9.6 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7 - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.8 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.9 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.10 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.11 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.12 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.13 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência).

9.14 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.15 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

9.16 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.17 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.18 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº

14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.19 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.20 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.21 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.21.1 - Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.

9.21.2 - Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

9.22 - DA FISCALIZAÇÃO

9.22.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco**, denominado FISCAL neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **xxxxxxx**, devidamente designado(a) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

9.22.2 - Os(as) servidores(as) designados(as) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhes assegurada a prerrogativa de:

- I. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços/fornecimento;
- II. Disponibilizar toda a infra-estrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- III. Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- IV. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- V. Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- VI. Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**.
- VII. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- VIII. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

9.22.3 - O fiscal que agir em desacordo com suas obrigações ficará sujeito as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

9.22.4 A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

9.22.5 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o presente Contrato e o Procedimento Administrativo que o originou.

9.23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

9.24.1. Durante a vigência desse contrato, a gestão será realizada pelo(a) **GESTOR** (a) Sr(a) **Marília Gabriela dos Santos**, conforme previstos na Lei nº 14.133/21, emitida pelo(a) Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE, no que se refere a:

- a) Zelar pela observância dos termos constantes do neste contrato e Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, Relatório de Análise de Riscos, e demais documentos que instruem o procedimento de contratação, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a

- qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;
- d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- e) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- f) Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- g) Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- h) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- i) Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
- j) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1-** Designar funcionário (s) para receber (em) e fiscalizar (em) o fornecimento dos produtos, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 11.2-** Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto.
- 11.3-** Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.
- 11.4-** Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.
- 11.5-** Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- 11.6-** Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.
- 11.7 -** Verificar se o objeto entregue pela contratada está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste contrato podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da contratada.
- 11.8 -** Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos produtos verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1-** Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos(s), carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

- 12.2- Fornecer o(s) produtos(s), conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 12.3- Entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.
- 12.4- Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) produtos(s).
- 12.5- Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 12.6- Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- 12.7- Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 12.8- Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o produto no total ou em parte e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que constar má qualidade, qualidade inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.
- 12.9- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 12.10- Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- 12.11- Fornecer produto em conformidade a legislação, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.
- 12.12 - Responsabilizar-se-á pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos fornecidos.
- 12.13 – A embalagem de todos os produtos deverá conter o nome do fabricante, a data de fabricação e de validade, peso líquido, ITEM e registro quando se tratar de produto.
- 12.14 – A licitante vencedora deverá entregar o produto conforme determinação do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco** em conformidade com o estabelecido no presente Termo de Referência, no decorrer do prazo de vigência contratual.
- 12.15 – A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

13.1 - A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Lei nº 16.309, de 8 de janeiro de 2018, do Estado de Pernambuco, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- I. sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- II. no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
- III. suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e
- IV. sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por meio físico ou digital, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA declara e garante que:

- I. os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que
- II. informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.
- III. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item II acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

Parágrafo Oitavo – Qualquer descumprimento das regras da Lei Federal nº 12.846/13, da Lei Estadual nº 16.309/18 e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR;
- II. Aplicação das sanções administrativas cabíveis, descritas neste instrumento; e/ou
- III. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

14.1 A CONTRATADA, em caso de cometimento de qualquer das infrações discriminadas nas legislações cabíveis e naquelas explicitadas no procedimento administrativo, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções, podendo ser cumulativas, previstas nas cláusulas a seguir, conforme o caso, observados os artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

14.1.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

14.2.4 - Multa:

14.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

14.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

14.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

14.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

14.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

14.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.2.4.7 - A multa devida ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE.

14.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas devida o ser recolhidos a conta do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos a CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

14.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

14.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

14.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

14.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

14.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

14.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

14.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

14.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei nº 14.133/21.

15.2 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.2.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do

§ 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

15.2.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

15.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

15.3.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

15.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

15.5 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

15.6 - O CONTRATANTE poderá ainda:

15.6.1 - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

15.6.2 - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGISTRO

17.1 - Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser arquivado no livro de registro firmado pela Secretaria de Gestão Integrada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

18.2 - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

18.3 - As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

18.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

18.5 - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/21, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) como condição de sua eficácia, bem como publicado no Diário Oficial Municipal –DOM, ou na AMUPE no Portal da Transparência Municipal, endereço eletrônico <https://triunfo.pe.gov.br/>

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 - O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o da Comarca de Triunfo/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente instrumento contratual que será impresso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, sob o conhecimento de duas testemunhas abaixo identificadas, que também o subscrevem.

A contratada poderá proceder à assinatura de forma eletrônica deste contrato. Portanto, por estarem em comum acordo, as partes não podem se opor, agora ou no futuro, à validade e legitimidade deste documento devido à sua execução eletrônica.

TriunfoPE xx de xxx de 2025 .

CONTRATANTE

Testemunhas:

1- _____

NOME:

CPF:

2- _____

NOME:

CPF:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIUNFO - PE

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Att. Sra. Pregoeira Maria Cláudia Lima Barros
e Equipe de Apoio;

Prezado Senhores;

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que na o emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;

b) que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;

c) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pela Pregoeira como: laudos técnicos de análises do produto, cata logos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;

d) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

d.1) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível a fiscalização pelos órgãos responsáveis;

e) que na o incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

f) que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

f) que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

h) que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

i) que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

j) que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

k) que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

l) que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;

m) que está enquadrada como empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Observações: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIUNFO - PE

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Att. Sra. Pregoeira Maria Cláudia Lima Barros
e Equipe de Apoio;

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 009/2025, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____, _____de _____de 2025.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIUNFO - PE

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Att. Sra. Pregoeira Maria Cláudia Lima Barros e Equipe de Apoio;

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, com sede a _____, para os serviços abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital Pregão Eletrônico nº 009/2025.

1. Identificação da licitante:

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, fax, e-mail:
- f. Banco xxx, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da data de sua emissão. (Não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação.)

3. Formação do Preço:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO/ANO DE FABRICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

a) Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital do Pregão Eletrônica Nº009/2025, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

b) Declaramos ainda, que em atendimento as normas do Art. 63 § 1.º da Lei 14.133/2021, a nossa proposta econômica está contemplando a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a presente data.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital de Pregão Eletrônico nº009/2025, e excluídos da composição dos preços ofertados.
2. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
3. O local de realização do objeto será o indicado no Termo de Referência/Edital.

_____, ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL

MAPA DE ANÁLISE DE RISCO**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE RISCOS - RAI***(Art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)***1. SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE**

SECRETARIA DEMANDANTE:	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Fundo Municipal de Saúde	Marília Gabriela dos Santos

2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - O presente estudo de Analise de Risco visa à contratação de empresa do ramo pertinente para a Aquisição de Medicamentos Hospitalares e de Farmácia para Atendimento às Demandas de Urgência e Emergência Hospitalar, bem como para Suprimento do Centro de Assistência Farmacêutica do Município de Triunfo/PE, em Conformidade com as Diretrizes do Ministério da Saúde, a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e a Política de Hospitais de Pequeno Porte. CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA ORDENADORA DESPESA do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MATRIZ DE RISCO

RISCO 01 – LICITAÇÃO NÃO REALIZADA EM TEMPO HÁBIL	
PROBABILIDADE:	(<u>X</u>) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(<u>X</u>) Baixo () Médio () Alto
OBSERVAÇÕES:	<i>A possibilidade da contratação não ser realizada em tempo hábil é muito baixa, tendo em vista que foram levantados todos os levantamento necessário para atendimento da Necessidade identificada no DFD.</i>

RISCO 02 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	
PROBABILIDADE:	(<u>X</u>) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(<u>X</u>) Baixo () Médio () Alto
OBSERVAÇÕES:	<i>Poderá acontecer que haja pedido de impugnação ou esclarecimento nos termos do edital, mas será realizado todos levantamento para atendimento das normas legais da lei 14.133/21</i>

RISCO 03 – ESTIMATIVA DE PREÇOS EM DESCOMPASSO COM OS VALORES DE MERCADO	
PROBABILIDADE:	(<u>X</u>) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo (<u>X</u>) Médio () Alto
OBSERVAÇÕES:	<i>Como se trata de fornecimentos de produtos contínuo, o valor nominal de cada item deve ser analisado à luz das especificações e pesquisa de preços apresentadas para cada item, não há possibilidade do preço de referencia está em descompasso com o praticado no mercado.</i>

RISCO 04 – LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO	
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(☒) Baixo () Médio () Alto
SERVAÇÕES:	<i>Poderá acontecer que no pregão eletrônico não alcance o objetivo pretendido e torne com as empresas inabilitada, mais é muito baixo que aconteça, e com</i>
RISCO 05 – CONTRATADA DEIXA DE ATENDER AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS/TÉCNICAS PARA PRESTAR O SERVIÇO	
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(☒) Baixo () Médio () Alto
OBSERVAÇÕES:	<i>A possibilidade da contratada não executar o objeto contratado é considerando baixo, pois o levantamento aponta da existências dos equipamentos e materiais permanente em granda escala.</i>
RISCO 06 – PRODUTO ENTREGUE E/OU SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INSATISFATÓRIA/DEFICIENTE	
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo () Médio (☒) Alto
OBSERVAÇÕES:	<i>Há possibilidade baixa e/ou alta, do fornecimento dos produtos, ser entregue defeituoso(s) o em desacordo com as especificações, estudada no Estudo Técnico Preliminar, poderia causar sérios riscos, não é considerado um objeto complexo.</i>
RISCO 07 – OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO	
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(☒) Baixo () Médio () Alto
OBSERVAÇÕES:	<i>Apesar de não se vislumbrar a potencialidade de ocorrência de acidente de trabalho, se faz necessário exigir da(s) empresa(s) a ser contratada(s) a prévia regularidade junto aos órgãos competentes, bem como a plena observância das normas de saúde e de segurança do trabalho.</i>
CONCLUSÃO:	
Ante todo o exposto, verifica-se a existência de risco de nível	(☒) Baixo () Médio () Alto

É a análise de risco:

Triunfo/PE, 27 de Maio de 2025

Marília Gabriela dos Santos
Secretária Municipal de Saúde